

# PROCESSO

Número: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

*Projeto de Lei 002/2021*

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da P.M.N. e sua execução de 20*

DATA: 05



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>Esche</i>	<i>10/1/21</i>				



## **PARECER**

Trata-se de Parecer sobre o Projeto de Lei 01 e 02/2021 do Executivo que visa autorizar o Prefeito Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de fontes de recursos de dotações orçamentárias.

No âmbito da iniciativa é evidente que o Prefeito Municipal tem competência para a proposição, bem como, o meio se revela adequado - lei ordinária.


Cumpra salientar o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica Municipal, institui a competência privativa do Prefeito em dar início ao processo Legislativo, nos casos de orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, dentro da qual está inserido o objeto dos referidos projetos.

No mesmo sentido é o que prevê o art. 165, III da Constituição Federal que prescreve que a competência é do Executivo sendo que as proposições estão de acordo.

Por derradeiro, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento e aos Vereadores analisar o mérito dos projetos de lei.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Maracaju, 11 de janeiro de 2021.

  
**TÁSSIA MACIEL DUTRA LESCANO**  
**OAB/MS 17.657**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Mensagem Executiva nº 002/2021

Maracaju-MS, 04 de Janeiro 2021.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Pela presente Mensagem, temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº **002/2021**, de que trata sobre abertura de crédito extraordinário no orçamento municipal do exercício financeiro de 2021.

O Projeto de Lei do orçamento Público é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o Inciso III do artigo 165 da Constituição Federal, e na forma dos Incisos I, II e III do § 5º e §§ 6º, 7º e 8º do mesmo artigo da CF.

Tal aprovação se faz necessária em razão do comprometimento de recursos de programa/atividade para o combate da Pandemia da Covid-19, oriundos do Fundo Nacional da Saúde, Fundo Estadual da Saúde, além de Recursos Próprios.

Desta forma, submetemos o projeto de lei à apreciação de Vossas Excelências, solicitando a sua aprovação objetivando a eficácia e melhorias no desenvolvimento das ações e metas da administração pública e para o bem da população do município.

Atenciosamente,

**José Marcos Calderan**  
Prefeito Municipal

Recebi  
05/01/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
PROJETO DE LEI Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, PARA O EXERCÍCIO DE  
2021.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na LOA-Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021, projeto/atividade e programas de governo, para atendimento dos repasses de recursos oriundo do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e Recursos Próprios, para atendimento emergencial de saúde em decorrência da pandemia do novo Coronavírus:

Órgão: 02.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 118 – Gestão da Saúde Pública Municipal  
Atividade: 2.105: Enfrentamento da Emergência COVID-19

**Art. 2º** Fica aberto na LOA-Lei de Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 118 – Gestão da Saúde Pública Municipal  
Atividade: 2.105: Enfrentamento da Emergência COVID-19  
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º** Fica aberto na LOA-Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Programa: 118 – Gestão da Saúde Pública Municipal

Atividade: 2.105: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento	Descrição do elemento	Fonte 14 União R\$	Fonte 31 Estado R\$	Fonte 02 Próprio R\$
3.3.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00	50.000,00	150.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	80.000,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanen	35.000,00	25.000,00	30.000,00
<b>Soma</b>		<b>490.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>320.000,00</b>

**Art. 4º** Para cobertura da dotação acima, fica reduzido o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), das seguintes Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1.993/2020, de 14 de dezembro de 2019, LOA.

Órgão: 02.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.063 -: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoais Jurídica – Fonte 02  
R\$ 320.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoais Jurídica – Fonte 14  
R\$ 490.000,00

Projeto/Atividade: 1.019 – Construção de Unidade em Especialidade de Saúde

4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 31  
R\$ 190.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, aos 04 de janeiro de 2021.

**José Marcos Calderan**  
Prefeito Municipal